

Lei nº 434/70

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 3.199.60 (dois mil, cento e noventa e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado ao pagamento da contribuição ao Instituto Nacional da Previdência Social;

parágrafo único: O valor do presente Crédito, será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: 3.3.8.0 - Legislação local 111, "Dem. Custas Sociais" - Contribuição de Previdência Social - I - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 25 de junho de 1970.

Laurindo Castelucci

Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no 1º Serviço na mesma data supra

Castelucci